

EDITAL EP/Concursos 024-2020

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PCC – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2020 e término às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 222267, com o salário de R\$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área de conhecimento “Construção Civil”, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NA ÁREA DE CONHECIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL

I. Este programa tem como base os temas ministrados nas disciplinas de Pós-GRADUAÇÃO

- PCC5101 – Reologia de Suspensões Reativas Aplicadas à Construção Civil
- PCC5729 – Materiais Reforçados com Fibras para Construção Civil
- PCC5025 – Métodos Numéricos para Simulação Computacional Aplicado à Construção
- PCC6001 – Sustentabilidade Aplicada ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- PCC5952 – Modelagem da Informação da Construção (BIM)

PCC6000 – Técnicas de Caracterização Aplicadas a Materiais de Construção Civil
PCC5100 – Sustentabilidade no Ambiente Construído
PCC5042 – Ciência dos Materiais Aplicada aos Ligantes Inorgânicos
PCC5729 – Compósitos de matrizes cimentícias para a construção civil
PCC5969 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Renda
PCC5970 – Planejamento Estratégico, Formatação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Venda
PCC5972 – Fundamentos para Análise de Investimentos em Real Estate
PCC5964 – Desempenho e Inovação de Sistemas Prediais Hidráulicos
PCC5968 – Captura, Análise e Visualização de Dados na Construção
PCC5975 – Inovação Tecnológica e Industrialização na Construção Civil
PCC5954 – Gestão de Projetos na Construção Civil
PCC5973 – Real Estate – Modelos para Análise de Investimentos
PCC5974 – Simulação Computacional do Desempenho Energético de Edifícios
PCC5966 – Eficiência Energética e Emprego de Energia Solar em Edifícios
PCC5963 – Cadeia Produtiva da Construção: Tecnologia, Sustentabilidade e Inovação

II. PROGRAMA

1. Conceitos de reologia aplicados ao desenvolvimento de materiais de construção civil com ênfase em metodologias de formulação e controle do comportamento dos materiais no estado fresco incluindo viscosidade, tensão de escoamento, viscoelasticidades e modelos reológicos aplicáveis a cimentos, concretos e argamassas.
2. Materiais reforçados com fibras aplicados à construção civil. Concretos, argamassas e pastas reforçados com fibras metálicas, cerâmicas ou orgânicas. Microestrutura, comportamento mecânico, dosagem, mistura, transporte, controle de qualidade, durabilidade, normalização, modelagem.
3. Concreto projetado: aplicações, processos de projeção, reologia e durabilidade. Influência do processo de projeção no comportamento do material. Concreto projetado reforçado com fibras.
4. Técnicas numéricas para resolução de equações diferenciais ordinárias. Métodos de elementos finitos. Métodos de diferenças finitas. Técnicas de solução numérica para as equações diferenciais parciais. Métodos computacionais para Navie-Stokes. Malhas computacionais e métodos sem malha (MPS e SPH). Ferramentas computacionais para simulação.
5. Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva na indústria da construção civil. Consumo de recursos naturais para a construção. Impacto ambiental da construção. Avaliação do ciclo de vida. Demanda cumulativa de energia. Pegada de recursos naturais. Pegada de resíduos.
6. Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Desempenho dos sistemas prediais. Gestão do uso da água em edifícios: conceitos, setorização do

consumo de água. Programas de Conservação e Uso Racional de Água – conceituação, estruturação e tecnologias de redução de consumo e uso de água não potável em edifícios. Sistemas prediais de gás combustível. Sistemas de proteção contra incêndio com hidrantes e sprinklers.

7. Ventilação natural e artificial. Psicrometria e conforto higrotérmico. Condensação e transferência de calor. Iluminação natural e artificial, conforto lumínico e visual. Fundamentos de acústica: leis, reverberação, absorção e isolamento. Ruído urbano e modelagem de mapa urbano. Radiação solar e aplicações. Carga Térmica - Metodologia da ABNT e metodologias internacionais. Desempenho térmico dos edifícios: participação das fachadas, coberturas, janelas, equipamentos e usuários. Modelos computacionais.
8. Dinâmica dos fluidos computacional na construção civil: conceitos, métodos e aplicações.
9. A economia do setor de Real Estate no Brasil. Planejamento estratégico para implantação de empreendimentos imobiliários e de base imobiliária. Estrutura dos meios de financiamento de empreendimentos imobiliários. Os empreendimentos imobiliários e o mecanismo de formação de preços. Fatores de competitividade, rotinas de planejamento e destaque para os fatores de risco, com seus procedimentos de mitigação. Investimento em empreendimentos imobiliários. Indicadores da qualidade, rotinas de análise. Risco nos investimentos em empreendimentos imobiliários.
10. Conceituação em sustentabilidade urbana. Políticas e instrumentos do planejamento urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano; zoneamento, uso e ocupação do solo. Produção, apropriação e consumo de espaço urbano. Planejamento e gestão da infraestrutura urbana.
11. Processo de produção, sistema de produção e função produção. Papel estratégico e objetivos da produção. Gestão da produção. Princípios balizadores da produção: inovação tecnológica, qualidade, produtividade e sustentabilidade.
12. Racionalização, industrialização e inovação tecnológica no processo de produção de edifícios. Desenvolvimento de métodos, processos e sistemas construtivos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica:

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o

candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:
 - I – julgamento dos títulos;
 - II – prova pública oral de erudição;
 - III – prova pública de arguição;

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
 - I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

- II – atividade didática universitária;
- III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
- V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP
 - I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
 - II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;
 - III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
 - IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
6. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.
7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
8. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
9. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
11. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
12. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.
13. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
14. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
15. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
16. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
17. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

O Julgamento de Memorial com prova pública de arguição do candidato Doutor Wendel Mombaque dos Santos teve início às 17 horas. A Comissão Julgadora destacou que o candidato é recém doutor, com experiência em cargos de gestão hospitalar e na área de assessoria e consultoria em saúde. Sua produção científica é regular, mas não relacionada à área do concurso. A arguição, respondeu com propriedade e segurança, explorando particularidades das atividades apresentadas no memorial, estruturado sem análise circunstanciada.

Ao término do Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição, em Sessão Fechada, a Comissão Julgadora atribuiu individualmente as notas aos candidatos.

No dia 20 de março de 2020, às 18 horas e 30 minutos, a Presidente da Comissão Julgadora procedeu a proclamação dos resultados, realizando a leitura das notas atribuídas, obtendo-se o seguinte resultado:

1. - Candidata: Dra Ellen Maria Hagopian
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,6
Prova Didática (peso 3): 7,5
Prova Escrita (peso 2): 7,0
Média: 7,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,7
Prova Didática (peso 3): 7,6
Prova Escrita (peso 2): 7,3
Média: 7,1
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,9
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 7,0
Média: 7,0
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,4
Prova Didática (peso 3): 7,8
Prova Escrita (peso 2): 7,7
Média: 7,1
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,5
Prova Didática (peso 3): 7,7
Prova Escrita (peso 2): 7,2
Média: 7,0
2. - Candidata: Dra Patrícia Bover Draganov
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,1
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,0
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 4,2
Prova Escrita (peso 2): 3,6
Média: 4,0
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,4
Prova Escrita (peso 2): 3,3
Média: 4,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,5
Prova Escrita (peso 2): 3,3
Média: 4,1
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,2
Prova Didática (peso 3): 4,4
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 4,1
3. - Candidata: Dra Maristela Santini Martins
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,1
Prova Didática (peso 3): 9,2
Prova Escrita (peso 2): 7,9
Média: 8,4
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,3
Prova Didática (peso 3): 9,4
Prova Escrita (peso 2): 8,1
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,3
Prova Didática (peso 3): 9,6
Prova Escrita (peso 2): 7,8
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,2
Prova Didática (peso 3): 9,5
Prova Escrita (peso 2): 7,6
Média: 8,5
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 8,1
Prova Didática (peso 3): 9,3
Prova Escrita (peso 2): 7,5
Média: 8,3
4. - Candidata: Dra Daiana Bonfim
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 8,7
Prova Escrita (peso 2): 6,1
Média: 8,4
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 8,9
Prova Escrita (peso 2): 6,4
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 9,0
Prova Escrita (peso 2): 6,4
Média: 8,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,0
Prova Didática (peso 3): 9,2
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 8,5
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 9,2
Prova Didática (peso 3): 9,0
Prova Escrita (peso 2): 7,0

- Média: 8,7
5. - Candidata: Dra Daniela Campos de Andrade Lourenção
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,2
Prova Didática (peso 3): 5,6
Prova Escrita (peso 2): 6,2
Média: 6,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,7
Prova Didática (peso 3): 5,6
Prova Escrita (peso 2): 6,1
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,9
Prova Escrita (peso 2): 6,5
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,3
Prova Didática (peso 3): 6,0
Prova Escrita (peso 2): 6,2
Média: 6,2
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,2
Prova Didática (peso 3): 5,3
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 5,9
6. - Candidato: Dr. André Almeida de Moura
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,7
Prova Didática (peso 3): 6,9
Prova Escrita (peso 2): 5,2
Média: 6,0
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,8
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,6
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,6
Prova Didática (peso 3): 7,2
Prova Escrita (peso 2): 5,6
Média: 6,1
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,6
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,0
Média: 5,9
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 7,2
Prova Escrita (peso 2): 5,7
Média: 6,1
7. - Candidata: Dra. Magali Hiromi Takashi
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,1
Prova Escrita (peso 2): 5,3
Média: 6,2
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,9
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,1
Prova Didática (peso 3): 7,1
Prova Escrita (peso 2): 5,8
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 5,8
Média: 6,3
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 7,0
Prova Escrita (peso 2): 6,0
Média: 6,3
8. - Candidata: Dra. Naila Albertina de Oliveira
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,8
Prova Didática (peso 3): 3,9
Prova Escrita (peso 2): 3,9
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,9
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,6
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 3,9
Prova Didática (peso 3): 4,1
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 3,9
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 4,2
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 4,0
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 4,0
Prova Didática (peso 3): 3,8
Prova Escrita (peso 2): 3,5
Média: 3,8
9. - Candidato: Dr. Wendel Mombaque dos Santos
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 5,3
Prova Escrita (peso 2): 4,2
Média: 5,2
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,7
Prova Didática (peso 3): 5,4
Prova Escrita (peso 2): 4,1
Média: 5,3
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo

- Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,5
Prova Escrita (peso 2): 4,5
Média: 5,6
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 6,0
Prova Didática (peso 3): 5,5
Prova Escrita (peso 2): 3,7
Média: 5,4
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): 5,5
Prova Didática (peso 3): 5,0
Prova Escrita (peso 2): 3,7
Média: 5,0
10. - Candidata: Dra. Eloá Otrenti
Examinadora: Profa. Dra. Vivian Aline Mininel
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 4,2
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Lucieli Dias Pedreschi Chaves
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,8
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 4,0
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Patrícia Campos Pavan Baptista
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,8
Média: 0,8
Examinadora: Profa. Dra. Heloisa Helena Ciqueto Peres
Julgamento do memorial com prova pública de arguição (peso 5): -
Prova Didática (peso 3): -
Prova Escrita (peso 2): 3,9
Média: 0,8
Foram habilitadas as candidatas Doutoras Ellen Maria Hagopian, Maristela Santini Martins e Daiana Bonfim.
A vista dos resultados obtidos, a Comissão Julgadora indicou, por unanimidade, as candidatas Doutoras Maristela Santini Martins e Daiana Bonfim à Egrégia Congregação da Escola de Enfermagem para o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Doutor junto ao Departamento de Orientação Profissional da EEU/SP (Nº Processo 19.1.645.07.9, cargos e claros de nº 1235192 e nº 1235206).
São Paulo, 08 de abril de 2020.
Profa. Dra. Regina Szylit
Diretora
EDITAL ATAC 020/2020
ANÁLISE DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DE ENSINO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP, ABERTO PELO EDITAL ATAC 144/2019, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 12.12.2019.
A Congregação da Escola de Enfermagem, em sua 442ª sessão ordinária, realizada em 08.04.2020, indeferiu a inscrição do Sr. Marco Aurélio Pereira de Lima no concurso público de provas e títulos aberto pelo Edital ATAC 144/2019, em decorrência da não apresentação dos seguintes requisitos formais editalícios: memorial, tese, título de doutor, título de eleitor e comprovante da última votação, pagamento da respectiva taxa ou justificativa.
São Paulo, 08 de abril de 2020.
Prof.ª Dr.ª Regina Szylit
Diretora

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL EP/Concursos 024-2020

- ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – PCC – DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
- A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 19/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 (nove) horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2020 e término às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília) do dia 10/10/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 222267, com o salário de R\$16.454,57 (mês), junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil, na área de conhecimento "Construção Civil", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:
- PROGRAMA PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

- NA ÁREA DE CONHECIMENTO CONSTRUÇÃO CIVIL
- I. - Este programa tem como base os temas ministrados nas disciplinas de PÓS-GRADUAÇÃO
- PCC5101 – Reologia de Suspensões Reativas Aplicadas à Construção Civil
- PCC5729 – Materiais Reforçados com Fibras para Construção Civil
- PCC5025 – Métodos Numéricos para Simulação Computacional Aplicado à Construção
- PCC6001 – Sustentabilidade Aplicada ao Planejamento e Desenvolvimento Urbano
- PCC5952 – Modelagem da Informação da Construção (BIM)
- PCC6000 – Técnicas de Caracterização Aplicadas a Materiais de Construção Civil
- PCC5100 – Sustentabilidade no Ambiente Construído
- PCC5042 – Ciência dos Materiais Aplicada aos Ligantes Inorgânicos
- PCC5729 – Compósitos de matrizes cimentícias para a construção civil
- PCC5969 – Planejamento Estratégico, Formação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Renda
- PCC5970 – Planejamento Estratégico, Formação e Meios de Financiamento de Empreendimentos Destinados à Venda
- PCC5972 – Fundamentos para Análise de Investimentos em Real Estate
- PCC5964 – Desempenho e Inovação de Sistemas Prediais Hidráulicos
- PCC5968 – Captura, Análise e Visualização de Dados na Construção
- PCC5975 – Inovação Tecnológica e Industrialização na Construção Civil
- PCC5954 – Gestão de Projetos na Construção Civil
- PCC5973 – Real Estate – Modelos para Análise de Investimentos

- PCC5974 – Simulação Computacional do Desempenho Energético de Edifícios
- PCC5966 – Eficiência Energética e Emprego de Energia Solar em Edifícios
- PCC5963 – Cadeia Produtiva da Construção: Tecnologia, Sustentabilidade e Inovação
- II. - PROGRAMA
1. - Conceitos de reologia aplicados ao desenvolvimento de materiais de construção civil com ênfase em metodologias de formulação e controle do comportamento dos materiais no estado fresco incluindo viscosidade, tensão de escoamento, viscoelasticidades e modelos reológicos aplicáveis a cimentos, concretos e argamassas.
2. - Materiais reforçados com fibras aplicados à construção civil. Concretos, argamassas e pastas reforçados com fibras metálicas, cerâmicas ou orgânicas. Microestrutura, comportamento mecânico, dosagem, mistura, transporte, controle de qualidade, durabilidade, normalização, modelagem.
3. - Concreto projetado: aplicações, processos de projeção, reologia e durabilidade. Influência do processo de projeção no comportamento do material. Concreto projetado reforçado com fibras.
4. - Técnicas numéricas para resolução de equações diferenciais ordinárias. Métodos de elementos finitos. Métodos de diferenças finitas. Técnicas de solução numérica para as equações diferenciais parciais. Métodos computacionais para Navie-Stokes. Malhas computacionais e métodos sem malha (MPS e SPH). Ferramentas computacionais para simulação.
5. - Desenvolvimento sustentável e cadeia produtiva na indústria da construção civil. Consumo de recursos naturais para a construção. Impacto ambiental da construção. Avaliação do ciclo de vida. Demanda cumulativa de energia. Pegada de recursos naturais. Pegada de resíduos.
6. - Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Desempenho dos sistemas prediais. Gestão do uso da água em edifícios: conceitos, setorização do consumo de água. Programas de Conservação e Uso Racional de Água – conceituação, estruturação e tecnologias de redução de consumo e uso de água não potável em edifícios. Sistemas prediais de gás combustível. Sistemas de proteção contra incêndio com hidrantes e sprinklers.
7. - Ventilação natural e artificial. Psicrometria e conforto higrotérmico. Condensação e transferência de calor. Iluminação natural e artificial, conforto lumínico e visual. Fundamentos de acústica: leis, reverberação, absorção e isolamento. Ruído urbano e modelagem de mapa urbano. Radiação solar e aplicações. Carga Térmica - Metodologia da ABNT e metodologias internacionais. Desempenho térmico dos edifícios: participação das fachadas, coberturas, janelas, equipamentos e usuários. Modelos computacionais.
8. - Dinâmica dos fluidos computacional na construção civil: conceitos, métodos e aplicações.
9. - A economia do setor de Real Estate no Brasil. Planejamento estratégico para implantação de empreendimentos imobiliários e de base imobiliária. Estrutura dos meios de financiamento de empreendimentos imobiliários. Os empreendimentos imobiliários e o mecanismo de formação de preços. Fatores de competitividade, rotinas de planejamento e destaque para os fatores de risco, com seus procedimentos de mitigação. Investimento em empreendimentos imobiliários. Indicadores da qualidade, rotinas de análise. Risco nos investimentos em empreendimentos imobiliários.
10. - Conceituação em sustentabilidade urbana. Políticas e instrumentos do planejamento urbano. Plano diretor de desenvolvimento urbano; zoneamento, uso e ocupação do solo. Produção, apropriação e consumo de espaço urbano. Planejamento e gestão da infraestrutura urbana.
11. - Processo de produção, sistema de produção e função produção. Papel estratégico e objetivos da produção. Gestão da produção. Princípios balizadores da produção: inovação tecnológica, qualidade, produtividade e sustentabilidade.
12. - Racionalização, industrialização e inovação tecnológica no processo de produção de edifícios. Desenvolvimento de métodos, processos e sistemas construtivos.
- O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola Politécnica:
1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica, contendo dados pessoais e área de conhecimento do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:
- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – título de eleitor;
- V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.
- § 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.
- § 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.
- § 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.
- § 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- § 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.
- § 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola Politécnica, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.
3. - As provas constarão de:
- I – julgamento dos títulos;
- II – prova pública oral de erudição;
- III – prova pública de arguição;
- § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;
IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPU), na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, Cidade Universitária, São Paulo / SP, pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAC/FCFRP 08/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso." Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAC/FCFRP 09/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso." Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP

Retificação ao Edital ATAC/FCFRP 10/2020, de 11/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Executivo I, dia 12/03/2020.

Item 1, inciso V: passa a vigorar a seguinte redação: " V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;"

Item 1 e seus parágrafos: passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso." Não há prejuízo nos demais dispositivos.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP PPGAO 01/2020

PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO 2020

INGRESSO NO 2º TRIMESTRE LETIVO

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações da FEA-RP/USP informa a aprovação da retificação do Edital FEA-RP PPGAO 01/2020 – Processo Seletivo de Doutorado, nos seguintes termos:

No item 5.6, onde se lê:

O candidato deverá disponibilizar uma cópia digital do seu projeto de pesquisa e de cada comprovante das informações a serem consideradas em sua avaliação curricular. A referida documentação deverá ser enviada, até o dia 24 de abril de 2020, para e-mail rad@fearp.usp.br ou compartilhada através do Google Drive ou outro recurso similar a ser estabelecido entre o candidato e a organização do processo seletivo. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto envio ou compartilhamento da documentação solicitada. A CCP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio ou compartilhamento que sejam externos aos serviços de informática da USP.

Leia-se:
O candidato deverá disponibilizar uma cópia digital de cada comprovante das informações a serem consideradas em sua avaliação curricular. A referida documentação deverá ser enviada, até o dia 24 de abril de 2020, para o e-mail rad@fearp.usp.br ou compartilhada através do Google Drive ou outro recurso similar a ser estabelecido entre o candidato e a organização do processo seletivo. Será de inteira responsabilidade do candidato o correto envio ou compartilhamento da documentação solicitada. A CCP não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio ou compartilhamento que sejam externos aos serviços de informática da USP.

Fica ratificado, ainda, o conteúdo restante do Edital.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 018/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a aprovação ad referendum da Congregação em 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Administração, na área de conhecimento Administração Geral, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa:
1. Precursores das Ciências Administrativas;
2. Escolas Inaugurais do Pensamento Administrativo;
3. Abordagem Sistêmica da Administração;
4. Abordagem Contingencial e Abordagens Contemporâneas da Administração;

5. Processo Administrativo e Competências Gerenciais;
6. A Estrutura Organizacional;
7. Função Estratégica nas Organizações;
8. Processo Decisório nas Organizações;
9. Poder e Liderança nas Organizações;
10. Cultura Organizacional;
11. Novas Tendências em Gestão de Organizações.

Bibliografia: Livro.
O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto – FEA-RP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
II – memorial circunstanciado, em português no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatas do sexo masculino;

VII – título de eleitor;

VIII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 2;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3;

IV – avaliação didática – peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

9. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

10. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

11. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

12. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

13. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 40, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 019/2020

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com a decisão ad referendum da Congregação, de 30/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 30/04/2020 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2020, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento Contabilidade na área de conhecimento: Contabilidade Financeira e Métodos Quantitativos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, com o seguinte programa:

Programa:
1) Regressão com Dados em Pannel em Contabilidade Financeira;

2) Estudo de Eventos em Contabilidade Financeira;

3) Cash Holdings;

4) Gerenciamento de Resultados por Accruals Discricionários;

PUBLICADO NO DOE DE 15.04.2020

Retificação do Edital EP 024-2020 publicado no DOE de 10.04.2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A **RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO** de DISPOSITIVOS DO EDITAL 024-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 222267, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil”, na área de conhecimento “Construção Civil” publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: “V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.”;

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: “V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições”.

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

“§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

- Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo o Relatório Final que foi homologado "ad referendum" pelo senhor Diretor.

Obs: Houve quatorze candidatos inscritos, sendo que onze não compareceram para a realização das provas.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO COMUNICADO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Tendo em vista o Ofício Circular SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020, disponível em http://www.usp.br/secretaria/wp-content/uploads/Circular-Normativa-CLR_22.pdf, RETIFICA-MOS o Edital EERP/ATAC 047/2019, publicado no D.O.E de 09/11/2019, Executivo I, páginas 226-227, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas visando o provimento de 02 (dois) cargos de Professor Titular junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, que passa a incorporar as novas disposições:

Onde se lê:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Leia-se:

"...I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados."

Sobre a Prova Pública Oral de Erudição onde se lê "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;" leia-se "...II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;".

ESCOLA POLITÉCNICA

Retificação do Edital EP 085-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 085-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130389, junto ao Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos", na área de conhecimento "Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 358, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 086-2019 publicado no DOE de 14.12.2019.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 086-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 130397, junto ao Departamento de Engenharia de Estruturas e Geotécnica, na área de conhecimento "Sistemas e Materiais Estruturais" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14.12.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 359, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 070-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 070-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 224553, junto ao Departamento de Engenharia de Minas e Petróleo, na área de conhecimento "Engenharia de Minas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 239, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 071-2019 publicado no DOE de 22/10/2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 071-2019, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº130222, junto ao Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos, na área de conhecimento "Sistemas Eletrônicos para Internet das Coisas" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22.10.2019, Caderno Executivo, Seção I, página 240, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail : svorcc.poli@usp.br.

Retificação do Edital EP 024-2020 publicado no DOE de 10.04.2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo tendo em vista o teor do Ofício Circular SG/CLR/22/2020, datado de 08.04.2020, COMUNICA A RETIFICAÇÃO E ACRESCIMO de DISPOSITIVOS DO EDITAL 024-2020, de abertura de inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e a Pesquisa (RDIDP), claro nº 222267, junto ao Departamento de Engenharia de Construção Civil", na área de conhecimento "Construção Civil" publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10.04.2020, Caderno Executivo, Seção I, páginas 181 e 182, conforme novas disposições abaixo:

Onde se lê no item 1. Inciso V: "V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.";

Leia-se no item 1. Inciso V, a seguinte redação: "V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições".

Acrescenta e dá nova redação nos Parágrafos 2º ao 11º do Item 1 do Edital:

(...)

Leia-se no item 1. Os Parágrafos 2º ao 11º a seguinte redação:

"§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

Retifica o item 5 – Inciso II

Onde se lê – II – O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

Leia-se a seguinte redação: - II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, na Avenida Professor Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº380 – Cidade Universitária, São Paulo / SP pelo telefone (55 11) 3091-5447 ou pelo e-mail - svorcc.poli@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP
Retificação FMRP-USP Nº 001/2020

Retificação do Edital da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, Edital FMRP-USP Nº 003/2020, referente a Abertura de Inscrição ao Concurso visando o provimento de cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Bioquímica e Imunologia, publicado na pag. 152 – poder executivo/seção I do D.O. de 19 de março de 2020, tendo em vista o Ofício Circular USP SG/CLR/22/2020, de 08/04/2020.

ONDE SE LÊ: “I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

Por memorial circunstanciado, entende-se, a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

Esse Memorial deverá ser acompanhado da documentação correspondente ao alegado, e essa documentação deverá compor um ou mais arquivos, e cada documento deverá estar identificado de forma que se possa correlacionar cada atividade declarada no Memorial com a respectiva peça da documentação; II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

VI - projeto pesquisa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

Parágrafo terceiro: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quarto: No requerimento de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo quinto: No requerimento de inscrição, o candidato estrangeiro deverá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

Parágrafo sexto: No caso de um candidato que realizou as provas em língua inglesa seja o candidato indicado para provimento do cargo, ele deverá tornar-se fluente na língua portuguesa em até 3 (três) anos.

Parágrafo sétimo: É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção Concursos, Subseção Universidade de São Paulo.”

LEIA-SE: “I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.”

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato estrangeiro poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo 8º do artigo 135 do Regimento Geral da USP. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

ONDE SE LÊ: “A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.”

LEIA-SE: “A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.”

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL IF-02/2020
CONCURSO PARA LIVRE-DOCENTE
(1º PERÍODO/2020)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NOS DEPARTAMENTOS DE FÍSICA APLICADA, FÍSICA EXPERIMENTAL, FÍSICA GERAL, FÍSICA MATEMÁTICA, FÍSICA DOS MATERIAIS E MECÂNICA E FÍSICA NUCLEAR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Física torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 563ª sessão ordinária realizada em 05/03/2020, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 00h01min do dia 16 de abril às 23h59min do dia 30 de abril de 2020, (de acordo com o Horário Oficial de Brasília) as inscrições ao concurso público de Títulos e provas para a concessão do título de Livre Docente junto aos seguintes Departamentos, nas disciplinas ou conjunto de disciplinas, nos termos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Regimento do Instituto de Física, da forma abaixo discriminada:

I. - Departamento de Física Aplicada – conjuntos de disciplinas:

1º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372);

2º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Introdução à Física de Plasmas e Fusão Nuclear (4300326);

3º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Física da Poluição do Ar (4300346), Física do Meio Ambiente (4300351), Técnicas de Raios-X e de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207); Microscopia de Força Atômica e Tunelamento (4305205);

4º) Física IV (4302212), Física IV para Engenharia (4320402), Eletromagnetismo (4300372), Complementos de Eletromagnetismo (ECF5703); Elementos e Estratégia para o Ensino de Física (4300356);

5º) Física IV (4302212), Física para Engenharia IV (4304002), Eletromagnetismo (4300372), Mecânica Clássica (PGF5310);

II. - Departamento de Física Experimental - conjuntos de disciplinas:

1º) - Mecânica (4300153), Propostas e Projetos de Ensino de Física (4300358), Elementos e Estratégias para o Ensino de Física (4300356);

2º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II (4302114), Física Estatística de Líquidos Simples e Complexos (PGF5217);

3º) - Métodos Estatísticos em Tratamento de Dados de Física Experimental (4300262), Prática de Tratamento de Dados em Física Experimental (4300263), Tópicos Avançados em Tratamento Estatístico de Dados em Física Experimental (PGF5103);

4º) - Introdução à Física das Partículas Elementares (4300422);

5º) - Mecânica Quântica I (4302403), Física dos Anéis de Colisão (PGF5228);

6º) - Física I (4302111), Física II (4302112), Física Experimental I (4302113), Física Experimental II (4302114), Tópicos de História da Física Clássica (4300353);

7º) - Introdução à Física Nuclear (4300406), Reações Nucleares (PGF5242);

8º) Mecânica dos Corpos Rígidos e dos Fluidos (4300255), Física das Radiações I (4300437);

9º) Mecânica Quântica II (4302404), Introdução à Teoria Quântica de Campos I (PGF5107);

10º) Lasers e Aplicações (4300330), Introdução à Teoria Quântica da Luz (PGF5275), Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404);

11º) Física Quântica (4302311) e Mecânica Quântica II (4302404).

III. - Departamento de Física Geral - conjuntos de disciplinas:

1º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);

2º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Técnicas Espectroscópicas em Biofísica Molecular (4300435);

3º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Espalhamento a Baixos Ângulos: Teoria e Experimentos (PGF5310);

4º) Termodinâmica (4302308), Mecânica Estatística: (4302401), Mecânica Estatística (PGF5006), Probabilidade (4300223);

5º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Fenômenos Não-Lineares em Física – Introdução ao Caos Determinístico e Sistemas Dinâmicos (4300417);

6º) - Física III (4302211), Física IV (4310250), Introdução à Ótica Moderna (4300327), Lasers e Aplicações (4300330);

7º) - Física I (4302111), Termodinâmica (4302308), Simulação Computacional de Líquidos Moleculares (PGF5216);

8º) Cosmologia Física I (4305292), Cosmologia Física II (4305299), Mecânica Estatística (PGF5006);

IV. Departamento de Física Matemática - conjuntos de disciplinas:

1º) - Eletromagnetismo I (4302303) e Eletromagnetismo II (4302304);

2º) - Física Matemática I (4302204), Física Matemática II (4302307) e Física Matemática III (4302322);

3º) Mecânica Quântica I (4302403) e Mecânica Quântica II (4302404);

V. - Departamento de Física dos Materiais e Mecânica - conjuntos de disciplinas:

1º) - Física do Estado Sólido I (PGF5110) e Física do Estado Sólido II (PGF5113);

2º) - Mecânica Estatística (PGF5006);

VI. Departamento de Física Nuclear - conjuntos de disciplinas:

1º) Física Quântica (4302311) e Física Nuclear I (PGF5111);

2º) Física Quântica (4302311) e Física das Radiações I (4300437);

3º) Física Quântica (4302311) e Métodos e Técnicas Experimentais em Física Nuclear e de Partículas (PGF5104);

4º) Física Quântica (4302311) e Técnicas de Raios-X e de Feixe Iônico Aplicadas à Análise de Materiais (PGF5207).

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto da USP, no Regimento Geral da USP e no Regimento do IF.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Física, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);

II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital. Serão aceitos como comprovação dos itens constantes do memorial a indicação de eventuais páginas eletrônicas e links de acesso público que não sejam passíveis de alteração pelo próprio candidato e que estejam disponíveis no momento da realização do concurso.

Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino. Ficam dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições (art. 5º da Lei Federal nº 4.375/1964);

VII – título de eleitor;

VIII – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Física, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1;

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3;

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

IV – avaliação didática – peso 2.

V – prova prática – peso 1.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

5. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

8. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

§ 3º Quando a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, devem os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova e quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, deve ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora.

9. - A prova Prática do Concurso de Livre-Docência, definida a critério da Comissão Julgadora, poderá ser realizada seguindo uma das seguintes modalidades:

a) planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá descrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando a sua escolha, proceder à análise crítica das etapas e do tratamento dos resultados experimentais;

b) análise crítica do desenvolvimento de teoria pertinente à disciplina em cujo programa se baseia o concurso;

c) apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente à disciplina em que se baseia o concurso.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 7 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a nota da prova prática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

São Paulo, 13 de abril de 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PA